

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.657/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – O Anexo I – CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, da Lei Complementar nº 1.657, de 04 de julho de 2024, passa a vigorar com as alterações do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º – As demais disposições mantêm-se inalteradas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS POR CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSES DO CARGO (PROMOÇÃO)	NÍVEL DE VENCIMENTO
Nível Superior				Administrador I	VII-1
				Administrador II	VII-2
	A due in internal ou	2	206	Administrador III	VII-3
	Administrador	2	30h	Administrador IV	VII-4
				Administrador V	VII-5
				Administrador VI	VII-6
				Administrador de Rede I	VII-1
				Administrador de Rede II	VII-2
	Administrador de	2	30h	Administrador de Rede III	VII-3
	Rede	2	3011	Administrador de Rede IV	VII-4
				Administrador de Rede V	VII-5
				Administrador de Rede VI	VII-6
				Analista de Meio Ambiente I	VII-1
				Analista de Meio Ambiente II	VII-2
	Analista de Meio Ambiente	2	30h	Analista de Meio Ambiente III	VII-3
				Analista de Meio Ambiente IV	VII-4
				Analista de Meio Ambiente V	VII-5
				Analista de Meio Ambiente VI	VII-6
			30h	Analista de Recursos Humanos I	VII-1
				Analista de Recursos Humanos II	VII-2
	Analista de Recursos	3		Analista de Recursos Humanos III	VII-3
	Humanos			Analista de Recursos Humanos IV	VII-4
				Analista de Recursos Humanos V	VII-5
				Analista de Recursos Humanos VI	VII-6
				Arquiteto I	VII-1
				Arquiteto II	VII-2
	Arquiteto	3	30h	Arquiteto III	VII-3
	ruquiceto	5	3011	Arquiteto IV	VII-4
				Arquiteto V	VII-5
				Arquiteto VI	VII-6
	Assistente Social	15	30h	Assistente Social I	VII-1
				Assistente Social II	VII-2
				Assistente Social III	VII-3
				Assistente Social IV	VII-4
				Assistente Social V	VII-5
				Assistente Social VI	VII-6



	AT DE MAND DE 1988	lo do Espírito Santo		
			Auditor Fiscal de Tributos I	VII-1
			Auditor Fiscal de Tributos II	VII-2
Auditor Fiscal de			Auditor Fiscal de Tributos III	VII-3
Tributos	6	30h	Auditor Fiscal de Tributos IV	VII-4
			Auditor Fiscal de Tributos V	VII-5
			Auditor Fiscal de Tributos VI	VII-6
			Bibliotecário I	VII-1
			Bibliotecário II	VII-2
		201	Bibliotecário III	VII-3
Bibliotecário	1	30h	Bibliotecário IV	VII-4
			Bibliotecário V	VII-5
			Bibliotecário VI	VII-6
			Biólogo I	VII-1
			Biólogo II	VII-2
			Biólogo III	VII-3
Biólogo	1	30h	Biólogo IV	VII-4
			Biólogo V	VII-5
			Biólogo VI	VII-6
			Cirurgião-Dentista I	VII-1
			Cirurgião-Dentista II	VII-2
			Cirurgião-Dentista III	VII-3
Cirurgião-Dentista	8	20h	Cirurgião-Dentista IV	VII-4
			Cirurgião-Dentista V	VII-5
			Cirurgião-Dentista VI	VII-6
			Contador I	VII-0
			Contador II	VII-1
			Contador III	VII-2
Contador	5	30h		
			Contador IV	VII-4
			Contador V	VII-5
			Contador VI	VII-6
			Economista I	VII-1
			Economista II	VII-2
Economista	1	30h	Economista III	VII-3
			Economista IV	VII-4
			Economista V	VII-5
			Economista VI	VII-6
			Enfermeiro I	VII-1
			Enfermeiro II	VII-2
Enfermeiro	10	30h	Enfermeiro III	VII-3
			Enfermeiro IV	VII-4
			Enfermeiro V	VII-5
Engenheiro Agrimensor	2	20h	Enfermeiro VI Engenheiro Agrimensor I	VII-6 VII-1
		VETADO	Engenheiro Agrimensor	VII-2



		AD DE MAND DE 1988	o do Espírito Santo		
				III	
				Engenheiro Agrimensor IV	VII-4
			30h	Engenheiro Agrimensor V	VII-5
				Engenheiro Agrimensor VI	VII-6
				Engenheiro Agrônomo I	VII-1
			20h	Engenheiro Agrônomo II	VII-2
			VETADO	Engenheiro Agrônomo III	VII-3
	Engenheiro Agrônomo	2	30h	Engenheiro Agrônomo IV	VII-4
				Engenheiro Agrônomo V	VII-5
				Engenheiro Agrônomo VI	VII-6
	Engenheiro Ambiental	1	20h	Engenheiro Ambiental I	VII-1
			VETADO	Engenheiro Ambiental II	VII-2
				Engenheiro Ambiental III	VII-3
			201-	Engenheiro Ambiental	VII-4
			30h	Engenheiro Ambiental V	VII-5
				Engenheiro Ambiental VI	VII-6
			20h	Engenheiro Civil I	VII-1
			VETADO	Engenheiro Civil II	VII-2
	Engagheire Chall	A		Engenheiro Civil III	VII-3
	Engenheiro Civil	4	30h	Engenheiro Civil IV	VII-4
				Engenheiro Civil V	VII-5
				Engenheiro Civil VI	VII-6
	Engenheiro Eletricista	1	20h	Engenheiro Eletricista I	VII-1
			VETADO	Engenheiro Eletricista II	VII-2
				Engenheiro Eletricista III	VII-3
			30h	Engenheiro Eletricista IV	VII-4
				Engenheiro Eletricista V	VII-5
	l .				



	Estac	do do Espírito Santo		
			Engenheiro Eletricista VI	VII-6
			Farmacêutico I	VII-1
			Farmacêutico II	VII-2
Farmacêutico	10	30h	Farmacêutico III	VII-3
			Farmacêutico IV	VII-4
			Farmacêutico V	VII-5
			Farmacêutico VI	VII-6
			Fisioterapeuta I	VII-1
			Fisioterapeuta II	VII-2
Fisioterapeuta	3	30h	Fisioterapeuta III	VII-3
			Fisioterapeuta IV	VII-4
			Fisioterapeuta V	VII-5
			Fisioterapeuta VI	VII-6
			Fonoaudiólogo I	VII-1
			Fonoaudiólogo II	VII-2
			Fonoaudiólogo III	VII-3
Fonoaudiólogo	2	30h	Fonoaudiólogo IV	VII-4
			Fonoaudiólogo V	VII-5
			Fonoaudiólogo VI	VII-6
	+	 	Médico Clínico Geral I	VII-0
			Médico Clínico Geral II	VII-2
			Médico Clínico Geral III	VII-2
Médico Clínico Geral	20	20h		
			Médico Clínico Geral IV	VII-4
			Médico Clínico Geral V	VII-5
			Médico Clínico Geral VI	VII-6
			Médico do Trabalho I	VII-1
			Médico do Trabalho II	VII-2
Médico do Trabalho	1	30h	Médico do Trabalho III	VII-3
			Médico do Trabalho IV	VII-4
			Médico do Trabalho V	VII-5
			Médico do Trabalho VI	VII-6
			Médico Especialista I	VII-1
			Médico Especialista II	VII-2
Médico Especialista	10	20h	Médico Especialista III	VII-3
'			Médico Especialista IV	VII-4
			Médico Especialista V	VII-5
			Médico Especialista VI	VII-6
			Médico Veterinário I	VII-1
			Médico Veterinário II	VII-2
Médico Veterinário	3	30h	Médico Veterinário III	VII-3
			Médico Veterinário IV	VII-4
			Médico Veterinário V	VII-5
			Médico Veterinário VI	VII-6
			Nutricionista I	VII-1
			Nutricionista II	VII-2
Nutricionista	7	30h	Nutricionista III	VII-3
, vacincionista	,	3011	Nutricionista IV	VII-4
			Nutricionista V	VII-5
			Nutricionista VI	VII-6
Procurador	5	30h	Procurador I	VII-1
	I		Procurador II	VII-2
			rioculadol II	V II Z



		W DE MAND DE 1988 ESTAC	lo do Espírito Santo		
				Procurador IV	VII-4
				Procurador V	VII-5
				Procurador VI	VII-6
				Psicólogo I	VII-1
				Psicólogo II	VII-2
	D-1-41	10	201-	Psicólogo III	VII-3
	Psicólogo	10	30h	Psicólogo IV	VII-4
				Psicólogo V	VII-5
				Psicólogo VI	VII-6
				Psicopedagogo I	VII-1
				Psicopedagogo II	VII-2
				Psicopedagogo III	VII-3
	Psicopedagogo	4	30h	Psicopedagogo IV	VII-4
				Psicopedagogo V	VII-5
				Psicopedagogo VI	VII-6
				Terapeuta Ocupacional I	VII-1
				Terapeuta Ocupacional	VII-2
				Terapeuta Ocupacional	VII-3
	Terapeuta Ocupacional	1	30h	Terapeuta Ocupacional IV	VII-4
			Terapeuta Ocupacional V	VII-5	
				Terapeuta Ocupacional VI	VII-6
	Auditor de Controle Interno	3	30h	Auditor de Controle Interno I	VII-1
				Auditor de Controle Interno II	VII-2
Controladoria				Auditor de Controle Interno III	VII-3
Geral do Município				Auditor de Controle Interno IV	VII-4
				Auditor de Controle Interno V	VII-5
				Auditor de Controle Interno VI	VII-6
	Controlador-Geral do Município	1	30h	Controlador-Geral do Município	VII-7
				Técnico Agrícola I	VI-1
				Técnico Agrícola II	VI-2
lível Técnico	Técnico Agrícola	2	30h	Técnico Agrícola III	VI-3
2.00.1100		-]	Técnico Agrícola IV	VI-4
				Técnico Agrícola V	VI-5
				Técnico Agrícola VI	VI-6
Fiscalização				Técnico Ambiental I	VI-1
Municipal				Técnico Ambiental II	VI-2
	Tápping Archientel	4	201-	Técnico Ambiental III	VI-3
	Técnico Ambiental	1	30h	Técnico Ambiental IV	VI-4
				Técnico Ambiental V	VI-5
				Técnico Ambiental VI	VI-6
	Técnico em Edificações	1	40h	Técnico em Edificações I	VI-1
				Técnico em Edificações	VI-2



		Estad	o do Espírito Santo		
				Técnico em Edificações III	VI-3
				Técnico em Edificações IV	VI-4
				Técnico em Edificações V	VI-5
				Técnico em Edificações VI	VI-6
				Técnico em Edificações I	VI-1
				Técnico em Edificações II	VI-2
	Técnico em			Técnico em Edificações III	VI-3
	Enfermagem	20	40h	Técnico em Edificações IV	VI-4
				Técnico em Edificações V	VI-5
				Técnico em Edificações VI	VI-6
				Técnico em Georreferenciamento I	VI-1
				Técnico em Georreferenciamento II	VI-2
	Técnico em Georreferenciamento	1	40h	Técnico em Georreferenciamento III	VI-3
			4011	Técnico em Georreferenciamento IV	VI-4
				Técnico em Georreferenciamento V	VI-5
				Técnico em Georreferenciamento VI	VI-6
				Técnico em Informática I	VI-1
			40h	Técnico em Informática II	VI-2
				Técnico em Informática	VI-3
	Técnico em Informática	5		Técnico em Informática IV	VI-4
				Técnico em Informática V	VI-5
				Técnico em Informática VI	VI-6
				Técnico em Segurança do Trabalho I	VI-1
				Técnico em Segurança do Trabalho II	VI-2
	Técnico em Segurança do Trabalho	1	40h	Técnico em Segurança do Trabalho III	VI-3
	ao masaillo			Técnico em Segurança do Trabalho IV Técnico em Segurança	VI-4
				do Trabalho V Técnico em Segurança	VI-5
	Fiscal de Meio Ambiente	2	30h	do Trabalho VI Fiscal de Meio Ambiente	VI-6
	i iscai de ivieio Ambiente	Δ	SUII	l	VI-1
				Fiscal de Meio Ambiente	VI-2



		Estac	o do Espírito Santo		
				П	
				Fiscal de Meio Ambiente III	VI-3
				Fiscal de Meio Ambiente IV	VI-4
				Fiscal de Meio Ambiente V	VI-5
				Fiscal de Meio Ambiente VI	VI-6
				Fiscal de Obras e Postura I	VI-1
				Fiscal de Obras e Postura II	VI-2
	Fiscal de Obras e	6	30h	Fiscal de Obras e Postura III	VI-3
	Postura	Ü	3011	Fiscal de Obras e Postura IV	VI-4
				Fiscal de Obras e Postura V	VI-5
				Fiscal de Obras e Postura VI	VI-6
				Fiscal Sanitário I	VI-1
				Fiscal Sanitário II	VI-2
	Fiscal Sanitário	4	40h	Fiscal Sanitário III	VI-3
	i iscai saintano			Fiscal Sanitário IV	VI-4
				Fiscal Sanitário V	VI-5
				Fiscal Sanitário VI	VI-6
				Agente Administrativo I	III-1
	Agente Administrativo	96	30h	Agente Administrativo II	III-2
				Agente Administrativo III	III-3
				Agente Administrativo IV	III-4
				Agente Administrativo V	III-5
				Agente Administrativo VI	III-6
				Agente de Arrecadação e Tributação I	IV-1
Apoio				Agente de Arrecadação e Tributação II	IV-2
Administrativo, Contábil e Financeiro	Agente de Arrecadação	4	30h	Agente de Arrecadação e Tributação III	IV-3
	e Tributação			Agente de Arrecadação e Tributação IV	IV-4
				Agente de Arrecadação e Tributação V	IV-5
				Agente de Arrecadação e Tributação VI	IV-6
				Almoxarife I	IV-1
				Almoxarife II	IV-2
	Almoxarife	2	40h	Almoxarife III	IV-3
			4011	Almoxarife IV	IV-4
				Almoxarife V	IV-5
	1		I	Almoxarife VI	IV-6
Apoio à Saúde	Auxiliar em Saúde Bucal	10	40h	Auxiliar em Saúde Bucal	IV-1



		B AF MAND DE 1988 Estad	o do Espírito Santo		
				Auxiliar em Saúde Bucal II	IV-2
				Auxiliar em Saúde Bucal III	IV-3
				Auxiliar em Saúde Bucal IV	IV-4
				Auxiliar em Saúde Bucal V	IV-5
				Auxiliar em Saúde Bucal VI	IV-6
				Agente de Apoio Educacional I	II-1
	Agente de Apoio Educacional	170	30h	Agente de Apoio Educacional II	II-2
				Agente de Apoio Educacional III	II-3
				Agente de Apoio Educacional IV	II-4
				Agente de Apoio Educacional V	II-5
				Agente de Apoio Educacional VI	II-6
	Auxiliar de Sala			Auxiliar de Sala I	III-1
		60		Auxiliar de Sala II	III-2
			40h	Auxiliar de Sala III	III-3
				Auxiliar de Sala IV	III-4
				Auxiliar de Sala V	III-5
Apoio à Educação				Auxiliar de Sala VI	III-6
, polo a Ladouyao				Instrutor Musical I	IV-1
	Instrutor Musical	1	40h	Instrutor Musical II	IV-2
				Instrutor Musical III	IV-3
	instructor widered			Instrutor Musical IV	IV-4
				Instrutor Musical V	IV-5
				Instrutor Musical VI	IV-6
				Monitor em Informática I	IV-1
			40h	Monitor em Informática II	IV-2
	Monitor em Informática	7		Monitor em Informática III	IV-3
		·		Monitor em Informática IV	IV-4
				Monitor em Informática V	IV-5
				Monitor em Informática VI	IV-6
Obras e Serviços Públicos				Braçal I	II-1
FUDIICOS				Braçal II	II-2
	Braçal VETADO	72	40h	Braçal III	II-3
		, -	70	Braçal IV	11-4
				Braçal V	II-5
				Braçal VI	II-6
	Calceteiro	4	40h	Calceteiro I	III-1
				Calceteiro II	III-2
				Calceteiro III	III-3



	,	Was MAND DE 1988 EST.	ado do Espírito Santo		
				Calceteiro IV	III-4
				Calceteiro V	III-5
				Calceteiro VI	III-6
				Coveiro I	II-1
				Coveiro II	II-2
	Coveiro	2	40h	Coveiro III	II-3
	Covello	2	4011	Coveiro IV	II-4
				Coveiro V	II-5
				Coveiro VI	II-6
				Eletricista I	IV-1
				Eletricista II	IV-2
		_		Eletricista III	IV-3
	Eletricista	1	40h	Eletricista IV	IV-4
				Eletricista V	IV-5
				Eletricista VI	IV-6
				Pedreiro I	V-1
				Pedreiro II	V-2
				Pedreiro III	V-3
	Pedreiro	8	40h	Pedreiro IV	V-4
				Pedreiro V	V-5
				Pedreiro VI	V-6
Mecânica e				Mecânico I	V-0 V-1
Transporte				Mecânico II	V-1 V-2
	Mecânico	2			V-2 V-3
			40h	Mecânico III	
				Mecânico IV	V-4
				Mecânico V	V-5
				Mecânico VI	V-6
	Motorista	80		Motorista I	IV-1
			40h	Motorista II	IV-2
				Motorista III	IV-3
				Motorista IV	IV-4
				Motorista V	IV-5
				Motorista VI	IV-6
				Operador de Máquinas Agrícolas I	IV-1
				Operador de Máquinas Agrícolas II	IV-2
	Operador de Máquinas	4	40h	Operador de Máquinas Agrícolas III	IV-3
	Agrícolas			Operador de Máquinas Agrícolas IV	IV-4
				Operador de Máquinas Agrícolas V	IV-5
				Operador de Máquinas Agrícolas VI	IV-6
	Operador de Máquinas Pesadas	20	40h	Operador de Máquinas Pesadas I	V-1
				Operador de Máquinas Pesadas II	V-2
				Operador de Máquinas Pesadas III	V-3
				Operador de Máquinas Pesadas IV	V-4
				Operador de Máquinas	V-5



	ī	ESTAC	o do Espírito Santo	1 .	
				Pesadas V	
				Operador de Máquinas	V-6
				Pesadas VI	V-0
				Cozinheiro I	II-1
				Cozinheiro II	II-2
	Cozinheiro	20	40h	Cozinheiro III	II-3
	Cozimieno	20	4011	Cozinheiro IV	11-4
				Cozinheiro V	II-5
				Cozinheiro VI	II-6
	Servente	135		Servente I	I-1
				Servente II	I-2
Serviços Gerais			40h	Servente III	I-3
VETADO			4011	Servente IV	I-4
				Servente V	I-5
				Servente VI	I-6
				Vigia I	II-1
				Vigia II	II-2
	Vigia	12	40h	Vigia III	II-3
	Vigia	12	4011	Vigia IV	11-4
				Vigia V	II-5
				Vigia VI	II-6



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA N^{o} DISPÕE COMPLEMENTAR 1.657/2024 **OUE SOBRE ESTRUTURAÇÃO** DO **PLANO** DE CARGOS, **CARREIRAS** \mathbf{E} VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO **IMIGRANTE** ES. **ESTABELECE NORMAS GERAIS** ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A necessidade de alteração da legislação municipal surge em razão do aumento significativo da demanda na rede municipal de ensino, principalmente após a municipalização da Escola Liberal Zandonadi, resultando em um maior número de crianças matriculadas e ampliação de serviços nas escolas.

Para assegurar a qualidade do atendimento às crianças e o suporte eficiente às atividades pedagógicas e administrativas, torna-se essencial aumentar a presença dos diretores escolares nas unidades de ensino. Escolas com um elevado número de alunos, distribuídos em dois turnos, demandam uma gestão mais intensiva e atenta, de forma a garantir o bom funcionamento, a segurança e a eficiência na condução das atividades escolares.

O aumento do quantitativo do cargo de agente de apoio educacional de 140 (cento e quarenta) para 170 (cento e setenta), é de caráter urgente, uma vez que o ano letivo de 2025 tem início no dia 04 de fevereiro. A implementação das modificações solicitadas contribuirá para o pleno funcionamento das unidades



escolares, permitindo o atendimento adequado às necessidades da comunidade e assegurando um serviço educacional de excelência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 28 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, REFERENTE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE NÚMERO DE VAGAS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 1.647/2024 E 1.657/2024.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de

Secretaria Municipal de Finanças

Prefetura Municipal de
VENDA NOVA
DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO o art. 37 da CF, inciso X:

X— a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4o do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO o Art. 17, § 1º e § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

§ 10 Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

CONSIDERANDO que o município de Venda Nova do Imigrante se encontra com o limite de gasto com pessoal em 41,88%, acumulado nos últimos doze meses (LRF - Dezembro/2024), portanto, menor que o limite prudencial que é de 57,00%;

O presente estudo de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Para o exercício de 2025, o aumento do número de vagas de Professor PA, Professor PB, Pedagogo e aumento da extensão de carga horária para as funções gratificadas de Diretor Escolar, gerarão um acréscimo na folha de pagamento, conforme tabela a seguir:



Tabela 01 - Demonstrativo da despesa na Folha de pagamento

FOLHA CONSOLIDADA	Gasto Pessoal – Último doze meses –12/2024	Despesa com Salário + Férias + 13º Salário + INSS Patronal	Total da folha com nova despesa
Folha acumulada – Último doze meses	R\$ 54.262.415,82	R\$ 3.164.841,83	R\$ 57.430.257,65

^{*}Fonte: Anexo I da LRF- Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidado.

Conforme disposto do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade



com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O gasto com pessoal estimado para 2025 mais a nova despesa será de R\$ 65.179.841,83 que com base em uma receita corrente líquida projetada para o exercício de 2025 no valor de R\$ 149.600.000,00 (LDO), ficará em 43,57%, limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo que é de 54,00%. Também inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Tabela 03 - ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS NA LDO

	RCL*	DESPESA C/ PESSOAL LDO/2025**	% RCL
2025	149.600.000,00	62.015.000,00	41,46%
2026	152.800.000,00	65.020.000,00	42,56%

^{*}RCL – LDO/2025

Salientamos ainda que, em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A despesa com a contratação dos novos profissionais, gerará um aumento na despesa com pessoal de 2,12% da RCL.

^{**}DESPESA COM PESSOAL LDO/2025

Secretaria Municipal de Finanças VENDA NOVA

Além disso gerará também uma despesa anual de R\$ 450.000,00 com auxílio alimentação e R\$ 122.400,00 de vale feira.

Com relação à previsão orçamentária da dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados se encontram devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025 e na LDO para os próximos exercícios.

Finalmente, quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto, bem como os demais estudos, serão acompanhados para não prejudicar as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante – ES, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que integram a receita corrente líquida utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal.

Venda Nova do Imigrante - ES, 28 de janeiro de 2025

CINTIA DIAS SIQUEIRA DIOSCANIO:1 6

Assinado de forma digital por CINTIA DIAS SIQUEIRA DIOSCANIO:1317771877

3177718776 15:38:14-03'00'

Dados: 2025.01.28

CINTIA DIAS SIQUEIRA DIOSCANIO

Contadora CRC - 20.609/O